

previsto nesta Proposta. Os acionistas que exercerem seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares das Debêntures, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/76. **5. Direito de Preferência.** O direito de preferência para a subscrição das novas ações poderá ser exercido pelos acionistas da Companhia, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, considerando a data base da B3 do dia de 15 de janeiro de 2021, observado que a partir de 18 de janeiro de 2021, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 18 de janeiro de 2021 (inclusive) e terminando em 17 de fevereiro de 2021 (inclusive). Cada acionista titular de uma ação de emissão da Companhia na data de realização da assembleia geral terá o direito de subscrever 1,16470500287734 novas ações de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital. As frações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir deverão pagar o valor das ações subscritas à vista, em moeda corrente nacional, observadas as instruções indicadas neste Aviso aos Acionistas. **6. Potencial de Diluição.** No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, a diluição potencial resultante do Aumento de Capital será de 54%. **7. Procedimentos para o Exercício do Direito de Preferência.** Os titulares de ações de emissão da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder o seu direito de preferência a terceiros. Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao Itaú que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de ações deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números indicados no item 11 abaixo, durante o Período do Direito de Preferência. O Direito de Preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, a entrega da documentação indicada pelo time de atendimento e a transferência dos valores correspondentes a conta indicada. O Boletim de subscrição deverá ser apresentado pelo acionista ou cessionário do Direito de Preferência para subscrição e exercício de seu Direito de Preferência junto ao escriturador, Itaú Corretora. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irratificável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor. O direito de preferência poderá ser cedido via escriturador ou, com relação às ações depositadas na B3, junto ao agente de custódia do acionista cedente. **8. Tratamento de Eventuais Sobras.** Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, o seu interesse na reserva de eventuais sobras. Os acionistas ou cessionários de direito de preferência que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à apuração das sobras, com a divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras, mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores ou cessionários de direito de preferência que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100. **9. Cessão de Direito de Subscrição.** Nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A., os acionistas titulares de direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderão cedê-los livremente a terceiros. Para cessão de direitos, além dos documentos de validação de descritos no Item 11, é necessário o envio de Formulário de cessão de direitos, formulário de identificação e cópia da DARF ou declaração de não ganho de capital. Todos documentos acima precisam ser reconhecimento de firma de cópia autêntica e as assinaturas com reconhecimentos de firma por semelhança. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos da B3 poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações no Aumento de Capital (que incluem o direito à subscrição de sobras) na B3, sob o código BBRK1, por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária de Ativos e dos respectivos agentes de custódia. **10. Homologação do Aumento de Capital.** Não haverá homologação parcial, pois se trata de aumento de capital mediante capitalização de créditos. As novas ações serão subscritas e integralizadas pelos Credores, respeitado o direito de preferência dos atuais acionistas. Assim, haverá a subscrição total das novas ações de emissão da Companhia por seus atuais acionistas que tiverem exercido o seu direito de preferência e/ou pelos Credores, conforme o caso. **11. Documentação para subscrição de ações e cessão de direitos para os acionistas no ambiente escritural.** Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Itaú que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito por meio do Itaú, deverão apresentar os seguintes documentos: Pessoa Física: (i) documento de identidade, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e (iii) comprovante de residência. Pessoa Jurídica: (i) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Para esclarecer dúvidas, ou obter mais informações junto ao agente escriturador: **Telefones:** - 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) - 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. **12. Informações adicionais.** Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), no site da B3 (www.b3.com.br), no site do Itaú (www.itaubr.com.br/securitieservices/investidores/) ou no Departamento de Relações com Investidores Acionistas da Companhia, por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@brbrokers.com.br. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021. **BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.** Andrea De Rizzio - Diretora de Relações com Investidores.

Id: 2292061

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA
COHAB-VR - CNPJ 32.495.715/0001-59
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NIRE: 33.3.0014718-7

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, em sua Sede, na Av. Ministro Salgado Filho, nº 620, Bairro Aero Clube, Volta Redonda-RJ, às 10h00min horas, do dia 22 de janeiro de 2021, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alterações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia e fixação dos respectivos honorários; b) assuntos de interesse geral. Volta Redonda - RJ, 11 de janeiro de 2021. Almir de Souza Rodrigues - Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR.

Id: 2291716

SAGF SALÃO DE BELEZA INFANTIL LTDA
CNPJ 30.192.952/0001-15

COMUNICADO: A empresa Sagf Salão de Beleza Infantil Ltda, com CNPJ: 30.192.952/0001-15 Situada à Avenida João Carlos Machado n. 380 Loja D - Barra da Tijuca, vem Através de sua sócia gerente Flávia Rayol Jorrgge Pinheiro, Cpf:088.936.977-18, comunicar a redução de capital social de sua Empresa acima citada .

Id: 2291786

CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAERJ
CNPJ 29.521.473/0001-16

DECLARAÇÃO - ATESTADOS DE NÃO SIMILARIDADE (DIGITAL)
De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237 de 29/04/2015, que altera o artigo 3º da Lei nº 6.979/2015, de 31/03/2015, **DECLARO** os atestados de não similaridade emitidos abaixo:

CÓDIGO AUTENTICIDADE	CNPJ REQUERENTE	NCM
0.503/2021-RJ	14.294.395/0001-97	4811.59.29
0.504/2021-RJ	00.157.774/0005-54	7318.15.00
0.505/2021-RJ	00.157.774/0005-54	7318.22.00
0.506/2021-RJ	00.157.774/0005-54	8477.90.00
0.507/2021-RJ	00.157.774/0005-54	3812.39.19
0.508/2021-RJ	00.157.774/0005-54	8428.39.10
0.509/2021-RJ	00.157.774/0005-54	8482.10.10
0.510/2021-RJ	00.157.774/0005-54	7318.15.00
0.511/2021-RJ	11.790.941/0001-92	3926.90.90
0.512/2021-RJ	11.790.941/0001-92	3902.30.00
0.513/2021-RJ	28.566.933/0001-60	8536.90.90
0.514/2021-RJ	28.566.933/0001-60	8543.70.99
0.515/2021-RJ	11.636.336/0001-61	7326.90.90
0.516/2021-RJ	11.387.944/0001-80	3824.99.79

Rio de Janeiro, RJ, 13 de janeiro de 2021
MARIO SCANGARELLI - Presidente Executivo CAERJ

Id: 2292066

CARMEL CAFÉ 156 E DELICATESSEN LTDA.
CNPJ/ME: 09.111.465/0001-94 - NIRE: 33.2.0798152-1
Convocação: Nos termos do Contrato Social e do art.1.072 e seguintes da Lei 10.406/02, ficam convocados os sócios da Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 19/01/21, às 11h, na sede da Sociedade, no RJ/RJ, na Rua Visconde de Pirajá, 156, Loja O, Ipanema, 22410-000, para deliberar sobre (i) a reativação da Sociedade, nos termos do art.60 da Lei 8.934/94, com a subsequente consolidação do contrato social; (ii) a destituição do atual administrador; e (iii) a nomeação do sr. Ricardo Reis Arruda como administrador da Sociedade. RJ, 07/01/21.

Id: 2291438

Condomínios

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL
CNPJ 29.102.084/0001-56
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício Municipal, cumprindo o artigo 25 da Convenção, convoca os Srs. Condôminos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do dia 27 de janeiro de 2021, em primeira convocação às 13:30h, com a presença de 2/3 dos coproprietários, e às 14:00h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reunidos no Auditório do SINAERJ, localizado na Av. Treze de Maio, nº 13, sala 802, Centro, Rio de Janeiro - RJ, objetivando deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Leitura e votação do Relatório do Síndico e do Parecer do Conselho Consultivo e Fiscal; 2) Aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2020; 3) Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselheiros; 4) Aprovação do Orçamento para o Exercício 2021; 5) Autorização para que parte do Saldo Ordinário das Lojas seja transferida para o Fundo de Reserva das Lojas; 6) Assuntos Gerais. OBSERVAÇÕES: A) Este Edital será encaminhado eletronicamente aos coproprietários, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Hall Social e nos Elevadores; B) Somente poderão votar os condôminos em dia com o pagamento das obrigações, ou, se ajustados os débitos, com suspensão pela instância; C) Qualquer condômino poderá constituir procurador para representá-lo; D) A Assembleia será gravada e cópia poderá ser obtida por qualquer interessado, mediante pedido escrito, protocolizado na Administração do Condomínio; E) Devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19, o uso de máscara será obrigatório. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, Administrador do Condomínio - CRA/RJ 20-44.340.

Id: 2291792

Órgãos de Representação Profissional

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - RJ
CNPJ/MF 29.168.010/0001-12

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO PARCIAL DO 2º TERÇO DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO/RJ O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21: CONSIDERANDO: O resultado das eleições realizadas de 28 a 30 de outubro de 2020; CONSIDERANDO: A Resolução COFECON nº 2059/2020 que permite a posse do termo renovado por meio eletrônico em razão da pandemia do novo Coronavírus; RESOLVE: Art. 1º - Declarar de imediato empossados e em exercício de seus mandatos os Conselheiros Efetivos: Antônio dos Santos Magalhães, Flávia Vinhaes Santos, Fernando D'Angelo Machado. Art. 2º - Declarar de imediato empossados e em exercício de seus mandatos os Conselheiros Suplentes: Cesar Homero Fernandes Lopes e Miguel Antônio Pinho Bruno. Art. 3º - Declarar renovado parcialmente o 2º terço do Plenário deste Conselho, cuja constituição a partir desta data é a seguinte: CONSELHEIROS EFETIVOS: Arthur Camara Cardozo, Marcelo Pereira Fernandes, Sidney Pascounto da Rocha, Antônio dos Santos Magalhães, Flávia Vinhaes Santos, Fernando D'Angelo Machado, Carlos Hen-

rique Tibiriçá Miranda, Thiago Leone Mitidieri, José Antonio Lutterbach Soares. CONSELHEIROS SUPLENTE: Gustavo Souto de Noronha, João Hallak Neto, Regina Lúcia Gadioli dos Santos, Cesar Homero Fernandes Lopes, Miguel Antônio Pinho Bruno, José Ricardo de Moraes Lopes, Clician do Couto Oliveira. Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021. Arthur Camara Cardozo - Presidente da Sessão

Id: 2291469

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - RJ
CNPJ/MF 29.168.010/0001-12

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21: CONSIDERANDO: O resultado da consulta realizada nas eleições de 28 a 30 de outubro de 2020 para preenchimento do cargo de Presidente e Vice-Presidente durante o exercício de 2021, conforme Resolução nº. 41/2020; CONSIDERANDO: A Resolução CORECON-RJ nº 64/2020 que aprova a realização de eleição para Presidente e Vice-Presidente para o exercício de 2021 em ambiente virtual; CONSIDERANDO: A Resolução COFECON nº 2059/2020 que permite a posse do Presidente e Vice-Presidente por meio eletrônico em razão da pandemia do novo Coronavírus; RESOLVE: Art. 1º - Declarar eleitos para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional de Economia da 1ª Região-RJ, no exercício de 2021, os seguintes Conselheiros: PRESIDENTE: Flávia Vinhaes Santos. VICE-PRESIDENTE: José Antonio Lutterbach Soares. Art. 2º - Declarar de imediato, empossados e em exercício de seus mandatos, os conselheiros acima mencionados. Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021. Arthur Camara Cardozo - Presidente da Sessão

Id: 2291470

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - RJ
CNPJ/MF 29.168.010/0001-12

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO/RJ O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21: CONSIDERANDO: A deliberação do Plenário em sua 1ª reunião ordinária do exercício realizada nesta data. RESOLVE: Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Tomada de Contas no exercício de 2021, os seguintes Conselheiros: MEMBROS EFETIVOS: Carlos Henrique Tibiriçá Miranda, João Hallak Neto, Arthur Camara Cardozo. MEMBROS SUPLENTE: Gilberto Caputo Santos, Regina Lúcia Gadioli dos Santos, Antônio dos Santos Magalhães. Art. 2º - Caberá ao Conselheiro Carlos Henrique Tibiriçá Miranda a Presidência da Comissão. Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021. Flávia Vinhaes Santos - Presidente.

Id: 2291471

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - RJ
CNPJ/MF 29.168.010/0001-12

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO/RJ O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21: CONSIDERANDO: A deliberação do Plenário em sua 1ª reunião ordinária realizada nesta data. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão de Licitações, para o exercício de 2021, constituída, a partir desta data, pelos seguintes Conselheiros e empregados: TITULARES: Marcelo Pereira Fernandes (Presidente); Secretário de Administração e Finanças Guilherme Tinoco Oliveira dos Anjos; Secretária de Fiscalização Mônica Assunção Silva. SUPLENTE: Conselheira Clician do Couto Oliveira. Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021. Flávia Vinhaes Santos - Presidente.

Id: 2291472

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO - RJ
CNPJ/MF 29.168.010/0001-12

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2020. DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PARA FIRMAR OS DOCUMENTOS BANCÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO/RJ. O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO - RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21: CONSIDERANDO: A deliberação do Plenário em sua 1ª reunião ordinária realizada nesta data. RESOLVE: Art. 1º - No atual exercício, até o dia 31/12/2021, podem firmar os documentos bancários do Conselho, sua Presidente, Economista Flávia Vinhaes Santos, que poderá ser substituída pelo Vice-Presidente, Economista José Antonio Lutterbach Soares, mediante Portaria, e pelo Secretário Executivo, Economista Wellington Leonardo da Silva, que poderá ser substituído em suas ausências pelo Secretário de Administração e Finanças Economista Guilherme Tinoco Oliveira dos Anjos, também mediante Portarias. Art. 2º - As assinaturas serão sempre em número de 02 (duas), na seguinte ordem de preferência: Presidente e Secretário Executivo; Presidente e Secretário de Administração e Finanças; Vice-Presidente e Secretário Executivo; Vice-Presidente e Secretário de Administração e Finanças. Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2021. Flávia Vinhaes Santos - Presidente

Id: 2291473

O sarampo está voltando.

Tome cuidado. Tome a vacina.

Não deixe que a falta de informação contamine você.

O Brasil estava livre do sarampo há muitos anos. Mas, infelizmente, o vírus começou a voltar. Já aconteceram surtos em alguns Estados. No ano passado, tivemos mais de 15 mil casos de sarampo confirmados no Brasil. O Governo do Estado está monitorando os municípios do Rio de Janeiro diariamente. Mas, para a doença não avançar, é fundamental tomar a vacina. Mal-estar, febre, tosse e coriza acompanhados de vermelhidão nos olhos e manchas vermelhas que se espalham pelo corpo são sintomas dessa doença contagiosa. O sarampo pode matar. Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar. Na dúvida, vá ao posto de saúde.

#RJcontraosarampo

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VIRANDO O JOGO